



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº 215/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 172/2018, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01- ATHENA URBANISMO LTDA, CNPJ Nº09.2020.344/0001-5** e **02- ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, oportunidade na qual a servidora Silvia Regina Bier, Eng.<sup>a</sup> no Escritório de Engenharia e Arquitetura, assim manifestou-se: “[...]Analisada a documentação relativa à parte técnica dos licitantes, (entre os itens 5.2.4 e 5.2.9 do edital, verificou-se que a licitante nº 1 (Athena) não apresentou a prova de registro da licitante junto ao CREA (solicitada no item 5.2.4) dentro da validade, a certidão de registro está com a validade vencida desde março do corrente ano. Observo no entanto, apenas para esclarecer, que o edital pedia prova de registro da licitante no CREA ou CAU, e não citava "dentro da validade". Embora possa parecer óbvio, deixo para comissão de licitação avaliar se é possível considerar atendida ou não a exigência. Os demais documentos foram todos apresentados pela licitante nº 1, atendendo ao edital. Todos os documentos referentes à todos os itens técnicos foram apresentados pela licitante nº 2, atendendo ao edital. Anexo, o quadro de análise da documentação das licitantes.

DOCUMENTOS LICITANTES CICLOVIA		
ITEM	LICITANTE 1	LICITANTE 2
5.2.4	A Empresa está com cadastro vencido no CREA	x
5.2.5	x	x
5.2.5.1	x	x
5.2.6	x	x
5.2.7	x	x
5.2.8	x	x
5.2.9	x	x

[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL que observa que a licitante **01- ATHENA URBANISMO LTDA**, no tocante aos documentos, deixou de atender ao item 5.2.3 do edital, qual seja: “5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC) e/ou Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração”, pois o CRC apresentado, estava válido até 10/03/2018. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas acima qualificadas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitada** a licitante: **02- ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.**, por atendimento a todos os itens do edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

julga como **inabilitada** a licitante **01- ATHENA URBANISMO LTDA.**, pelo não atendimento ao item 5.2.3 e 5.2.4 do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo a proposta financeira da empresa habilitada, será aberto em sessão pública, neste ato designada para às **15 horas do dia 05(cinco) de junho de 2018**. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Decreto Municipal nº 172/2018